

002/2020

Comissões de Justiça e de Finanças

Aprova a prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de Simões-BA, referente ao exercício de 2018, do Gestor Diógenes Tolentino de Oliveira, ratificando o Parecer Prévio exarado pelo TCM-BA no Processo nº04933e19.

Apresentado na 51ª Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores do dia 18 de Agosto de 2020.

*Apresentado na 51ª Sessão Ordinária  
do dia 18/08/2020. Assinado por F. Sily  
Publicado no Diário Oficial em 03/09/  
2020. Assinado por F. Sily*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020**

*Aprova a prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA, referente ao exercício de 2018, do Gestor Diógenes Tolentino Oliveira, ratificando o Parecer Prévio exarado pelo TCM-BA no Processo nº 04933e19.*

Eu, **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica **APROVADA** a prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de Simões Filho, referente ao exercício 2018, do Gestor Sr. Diógenes Tolentino Oliveira, considerando o apresentado no Processo Eletrônico nº 04933e19, ratificando assim o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA.

**Parágrafo único.** O Processo e o Parecer Prévio, referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

**Art. 2º.** O Processo de Contas, referido no caput do artigo anterior, ficará à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara de Vereadores de Simões Filho, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

**Art. 3º.** O setor competente da Câmara Municipal de Simões Filho-BA deverá de imediato, dar conhecimento do presente Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), na forma da Lei.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho-BA, 18 de agosto de 2020.

**ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**  
Presidente